



CONTRATO N.º 19/78.23

AQUISIÇÃO DE BENS

Na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia n.º 87/CPI/DA/DCP/2023, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Vereador Dr. Ângelo Pereira, de 25/09/2023, exarado na informação n.º INF/417/DMHU/CML/23 de 15/09/2023, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho do Senhor Vereador Dr. Ângelo Pereira, de 29/11/2023, exarado na informação n.º 714/DMHU/CML/23 de 29/11/2023 no uso da competência delegada e subdelegada através do despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro, publicado no Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, pelo Despacho n.º 229/P/2022, de 22 de dezembro publicado no 2.º Suplemento ao Boletim n.º 1505.-----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE — O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado por Exmo. Senhor Vereador Dr. Ângelo Pereira, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, de harmonia com a competência delegada e subdelegada nos termos do despacho n.º 166/P/2021, 3 de novembro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, com as alterações constantes do Despacho n.º 229/P/2022, de 22 de dezembro, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505 de 22 de dezembro.-----

E

SEGUNDO OUTORGANTE – **Mobilidade Verde, MOVE, Unipessoal,Lda.**, pessoa coletiva n.º 515907570, com sede na Rua José Afonso, n.º 6 3.ºA conforme certidão permanente com o código de acesso válida até neste ato representada por Domingos Miguel Brendi Beirão Belo, portador do cartão de cidadão na qualidade de gerente com poderes bastantes para o efeito.-----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS

Mobilidade Verde, Ld.ª



Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de 6 (seis) veículos de recolha de resíduos urbanos, tipo satélite", Marca: Isuzu, Modelo: 7.5t NPR 190.75/28, com superestrutura marca OMB modelo T-Rex nos termos da Proposta que faz parte integrante do presente contrato.

2. Tendo em conta a implementação da ISO20400, atento ao facto do Município de Lisboa prosseguir uma política de compras sustentáveis, o contrato promove globalmente a sustentabilidade, por via dos compromissos assumidos no âmbito do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa, dando assim um contributo para os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- i) ODS 8 – Trabalho Digno e Crescimento Económico (Metas 4,7 e 8);
- ii) ODS 12 - Produção e Consumo Sustentáveis (Meta 7);
- iii) ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes (Metas 5 e 6);
- iv) ODS 17 - Parcerias para a Implementação dos Objetivos (Meta 17).

3. Conforme decorre dos requisitos descritos nas Cláusulas 29.ª e 30.ª, da Parte II – Cláusulas Técnicas e Sustentabilidade, do Caderno de Encargos:

- i) ODS 4 – Educação de qualidade (Meta 3), decorrente do descrito no n.º 2 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos;
- ii) ODS 8 – Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável (Meta 4), decorrente do descrito no n.º 2 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos;
- iii) ODS 11 – Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis (Metas 2 e 6), decorrente do descrito nos n.ºs 2, 3.2 e 3.8 da cláusula 30.ª;
- iv) ODS 12 – Garantir padrões de consumo e produção sustentáveis (Meta 8), decorrente do descrito no n.º 2 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos;
- v) ODS 13 – Ação climática (Metas 2 e 3), decorrente do descrito no n.º 2 da cláusula 29.ª e dos n.ºs 3.2 e 3.8 da cláusula 30.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, no valor de € 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de € 169.050,00 (cento e sessenta e nove mil e cinquenta euros), o que totaliza € 904.050,00€ (novecentos e quatro mil e cinquenta euros) e se encontram devidamente cabimentados no respetivo orçamento, com a classificação orçamental: orgânica/índice de orgânica: 19.01 / 10031, classificação económica D.07.01.06.01 – Recolha de Resíduos, Ação do plano: B1.P008.01 – Limpeza Urbana e Recolha Seletiva; Código: 40173_RP, conforme documento de cabimento n.º 5323005965 e de compromisso n.º 6+2300+219.

2. Os valores referidos no número anterior serão liquidados durante o corrente ano.



3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa/ Direção Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade com indicação do serviço responsável pela correspondente contratação – Departamento de Higiene Urbana (DHU) e referência do(s) documento(s) que lhe deram origem e número de compromisso, sob pena da sua devolução.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga, data esta que será a data da última assinatura digital qualificada aposta no documento e será vigente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado ou à entrega da totalidade dos bens contratados.

Cláusula 4.ª

Local da entrega dos bens

Os bens a adquirir serão entregues nas instalações do Município de Lisboa – DMHU/DRMM – Av. Infante D. Henrique, Lote 1 - Lisboa.

Cláusula 5.ª

Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato, _____, com domicílio profissional na Av. Infante D. Henrique, Lote 1.

Cláusula 6.ª

Caução

O Segundo Outorgante prestou caução através de guia de depósito no montante de 5% do valor contratual.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 20.º DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO:

- Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;-----
- Cópia da declaração emitida pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal;-----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças, que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal;-----
- Cópia do Certificado do Registo Criminal da Segunda Outorgante.-----
- Cópia do Certificado do Registo Criminal dos gerentes da empresa;-----
-
- Comprovativo de registo de beneficiário efetivo.-----
-

O Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ÂNGELO CIPRIANO DA CUNHA FIALHO E
PEREIRA
Vereador
Estrutura Verde, Desporto, Segurança e Socorro,
Coordenação Territorial e Higiene Urbana
Câmara Municipal de Lisboa
Despacho n.º 199/P/2021
Data: 21-12-2023 11:32:21

O Segundo Outorgante

Assinado por: Domingos Miguel Prendi Belrão Belo
Num. de Identificação:
Data: 2023.12.20 14:43:00